

1. Serão mantidos *dispensers* contendo álcool em gel 70%.
2. É obrigatório o uso de máscara, respeitando-se o tempo máximo de utilização de cada tipo.
3. O Poder Judiciário disponibilizará máscaras de tecido para magistrados, servidores e estagiários, conforme a execução do Protocolo de Retorno ao Trabalho Presencial.
4. É de responsabilidade das empresas terceirizadas prestadoras de serviços e mão de obra a disponibilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI (máscaras, luvas, protetores faciais e outros itens de segurança) para seus colaboradores.
5. Para maximizar a proteção individual, é recomendado:
  - a) evitar tocar os próprios olhos, boca e nariz;
  - b) evitar trocar abraços, apertos de mãos e outros contatos físicos, mesmo com o uso de máscaras;
  - c) seguir a etiqueta de tosse e higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-los fora imediatamente e higienizar as mãos na sequência); e
  - d) realizar lavagem de mãos ou a higienização com álcool em gel 70% antes do início do trabalho e após tossir, espirrar, usar o banheiro ou tocar em dinheiro, bem como antes e após a colocação da máscara.

### 3 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

1. Nas entradas dos prédios do Poder Judiciário, serão instalados tapetes sanitizantes pedilúvio.
2. Será providenciada a limpeza e a desinfecção geral de todas as unidades que retornarem ao trabalho presencial, em regime diferenciado.
3. Periodicamente deverá ser feita a limpeza de espaços de recepção, banheiros, elevadores, corrimãos, escadas, bancos, assentos e totens, bem como das maçanetas das portas que excepcionalmente não puderem permanecer abertas.
4. Os ambientes utilizados para reuniões deverá ser higienizado antes e depois dos encontros (piso, mesa, cadeiras, portas, maçanetas, interruptores e outras superfícies).
5. A frequência da limpeza de espaços deverá ser monitorada por meio de *checklist* de cumprimento.
6. Antes de iniciar o trabalho, o colaborador deve sempre higienizar superfícies e objetos de contato frequente, tais como mesas, teclados e *mouse*.
7. As portas e as janelas deverão, sempre que possível, permanecer abertas em todos os ambientes, inclusive nos banheiros (com exceção, nesses últimos, das cabines individuais).
8. Sempre que possível, o ar-condicionado deverá permanecer desligado, para evitar a propagação do novo coronavírus por meio dos respectivos dutos.
9. Nas rotas de transporte de servidores, deverão ser higienizados bancos, portas e maçanetas internas e externas do veículo, antes e após o término do deslocamento.

### 4 MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

1. Nas entradas do Palácio da Justiça e dos fóruns, haverá a medição de temperatura do público, por meio de termômetros digitais.
2. Poderão ser realizadas pesquisas periódicas sobre a ocorrência de sintomas nos colaboradores e naqueles com quem residem ou têm contato frequente.

### PORTARIA Nº 912/2020-SGP

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata o inciso XV do artigo 5º da Portaria nº 237/2019, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 07 de fevereiro de 2019.

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder diárias e indenização de transporte aos magistrados, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo graus de jurisdição.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de julho de 2020.

Vládia Santos Teixeira  
Secretaria de Gestão de Pessoas

## ANEXO

Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Reembolso (R\$)	Valor Total Diária +Reembolso (R\$)	Período de Referência
01	8 5 0 0 0 3 5 - 32.2020.8.06.0158	SERGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA	08 c/ pernoite 03 s/ pernoite	544,07	272,04	5.168,68	1.521,86	6.690,54	Março/2020
02	8 5 0 0 0 6 2 - 09.2020.8.06.0160	ISAAC DE MEDEIROS SANTOS	05 c/ pernoite 01 s/ pernoite	544,07	272,04	2.992,39	585,00	3.577,39	Março/2020
03	8 5 0 0 0 1 2 - 29.2020.8.06.0080	CRISTIANO SOUSA DE CARVALHO	06 s/ pernoite	-	272,04	1.632,24	328,60	1.960,84	Março/2020
04	8 5 0 0 0 1 7 - 56.2020.8.06.0143	CARLOS HENRIQUE NEVES GONDIM	04 s/ pernoite	-	272,04	1.088,16	409,54	1.497,70	Março/2020
05	8 5 0 0 0 1 0 - 97.2020.8.06.0035	JANAINA GRACIANO DE BRITO	01 s/ pernoite	-	272,04	272,04	350,62	622,66	Janeiro/2020
06	8 5 0 0 0 1 1 - 65.2020.8.06.0073	JULIANA BRAGANÇA FERNANDES	05 s/ pernoite	-	258,44	1.292,20	414,20	1.706,40	Fevereiro/2020
07	8 5 0 0 6 7 5 - 43.2020.8.06.0026	ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR	01 s/ pernoite	-	286,36	286,36	-	286,36	Fevereiro/2020
08	8 5 0 0 0 1 9 - 27.2020.8.06.0175	C R I S T I A N O SANCHES DE CARVALHO	01 s/ pernoite	-	272,04	272,04	347,16	619,20	Fevereiro/2020
09	8 5 0 0 0 0 9 - 49.2020.8.06.0056	P A T R I C I A FERNANDA TOLEDO RODRIGUES	08 s/ pernoite	-	272,04	2.176,32	546,90	2.723,22	Março/2020
10	8 5 0 0 0 1 2 - 31.2020.8.06.0144	CAIO LIMA BARROSO	02 s/ pernoite	-	258,44	516,88	151,00	667,88	Fevereiro/2020
11	8 5 0 0 0 2 3 - 93.2020.8.06.0133	LUIZ EDUARDO VIANA PEQUENO	09 s/ pernoite	-	272,04	2.448,36	637,44	3.085,80	Janeiro/2020
12	8 5 0 0 0 0 9 - 07.2020.8.06.0070	SERGIO DA NOBREGA FARIA	10 s/ pernoite	-	272,04	2.720,40	1.172,48	3.892,88	Janeiro/2020
13	8 5 0 0 0 7 4 - 36.2020.8.06.0091	R A I M U N D O RAMONILSON C A R N E I R O BEZERRA	02 c/ pernoite 01 s/ pernoite	544,07	272,04	1.360,18	860,34	2.220,52	Março/2020
14	8 5 0 0 0 1 1 - 71.2020.8.06.0168	ADRIANO RIBEIRO FURTADO NETO VIANA	02 c/ pernoite 06 s/ pernoite	544,07	272,04	2.720,38	1.785,00	4.505,38	Janeiro/2020
15	8 5 0 0 0 2 5 - 22.2020.8.06.0179	HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA	02 s/ pernoite	-	286,36	572,72	181,04	753,76	Março/2020
16	8 5 0 0 2 7 3 - 92.2020.8.06.0112	SAMARA DE ALMEIDA CABRAL	15 s/ pernoite	-	286,36	4.295,40	490,56	4.785,96	Fevereiro/2020
17	8 5 0 0 0 1 4 - 39.2020.8.06.0099	JOSE COUTINHO TOMAZ FILHO	05 s/ pernoite	-	286,36	1.431,80	497,70	1.929,50	Janeiro/2020
18	8 5 0 0 0 2 5 - 68.2020.8.06.0099	JOSE COUTINHO TOMAZ FILHO	10 s/ pernoite	-	286,36	2.863,60	995,38	3.858,98	Fevereiro/2020
19	8 5 0 1 0 3 7 - 45.2020.8.06.0026	F R A N C I S C O G L A D Y S O N PONTES FILHO	02 c/ pernoite 01 s/ pernoite	544,07	272,04	1.360,18	-	1.360,18	Março/2020
20	8 5 0 0 3 7 3 - 14.2020.8.06.0026	TEODORO SILVA SANTOS	01 s/ pernoite	-	301,43	301,43	-	301,43	Janeiro/2020
21	8 5 0 0 1 4 9 - 59.2020.8.06.0064	F R A N C I S C O MARCELLO ALVES NOBRE	01 c/ pernoite 02 s/ pernoite	572,71	286,36	1.145,43	325,60	1.471,03	Fevereiro/2020
22	8 5 0 0 0 3 1 - 19.2020.8.06.0053	THALES PIMENTEL SABOIA	03 s/ pernoite	-	272,04	816,12	371,82	1.187,94	Janeiro/2020
23	8 5 0 0 1 8 4 - 98.2020.8.06.0167	FABIO MEDEIROS FALCAO DE ANDRADE	12 c/ pernoite	572,71	-	6.872,52	810,46	7.682,98	Fevereiro/2020
24	8 5 0 0 0 1 2 - 49.2020.8.06.0041	JOAO PIMENTEL BRITO	01 c/ pernoite 05 s/ pernoite	544,07	272,04	1.904,27	1.232,88	3.137,15	Março/2020
25	8 5 0 0 0 1 9 - 48.2020.8.06.0168	ADRIANO RIBEIRO FURTADO BARBOSA	03 c/ pernoite 05 s/ pernoite	544,07	272,04	2.992,41	1.707,16	4.699,57	Fevereiro/2020

Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Reembolso (R\$)	Valor Total Diária +Reembolso (R\$)	Período de Referência
	<b>TOTAL</b>					49.502,51	15.722,74	65.225,25	

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 01 de julho de 2020.

**PORTRARIA N.º 99/2020 – SEFIN**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 237/2019, publicada no DJE n.º 1671, de 7 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 01/07/2020, processo eletrônico CPA n.º 8500023-61.2020.8.06.0079;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão de suprimento de fundos ao Dr. Fábio Rodrigues Sousa, respondendo pela Vara Única da Comarca de Frecheirinha, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida unidade judiciária.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 3 de julho de 2020.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
Secretário de Finanças

**PORTRARIA N.º 100/2020 – SEFIN**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 237/2019, publicada no DJE n.º 1671, de 7 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 02/07/2020, processo eletrônico CPA n.º 8500020-06.2020.8.06.0080;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão de suprimento de fundos ao Dr. Cristiano Sousa de Carvalho, respondendo pela Vara Única da Comarca Vinculada de Graça, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida unidade judiciária.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 3 de julho de 2020.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
Secretário de Finanças

**PORTRARIA N.º 101/2020 – SEFIN**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 237/2019, publicada no DJE n.º 1671, de 7 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 30/06/2020, processo eletrônico CPA n.º 8500049-38.2020.8.06.0086;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão de suprimento de fundos ao Dr. Erick Omar Soares Araújo, Diretor do Fórum da Comarca de Horizonte, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida unidade judiciária.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 3 de julho de 2020.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
Secretário de Finanças